



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.238, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 988.260,63, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

1.174: Aquisição de Caminhão com Cesto Aéreo (DESENVOLVE SP)

15: Urbanismo

452: Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso: 07 - Operações de Crédito

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de operação de crédito com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo - DESENVOLVE SP, nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0014: Suporte da Divisão de Orçamento e Finanças

02.04.02: Departamento de Finanças

2.012: Manutenção do Departamento-Financeiro

04: Administração

123: Administração Financeira

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 2.287,06

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.03: Ensino Fundamental
2.016: Manutenção do Ensino Fundamental
12: Educação
361: Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 109.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.03: Ensino Fundamental
2.016: Manutenção do Ensino Fundamental
12: Educação
361: Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 54.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor total das suplementações.....R\$ 163.000,00

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental
091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 109.000,00
323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.000,00

Valor total das anulações.....R\$ 163.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental
323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 19.223,84

02.07.02: Departamento de Saúde
215 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 82.039,73
324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 107.000,00
325 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 143.000,00

Valor total das suplementações.....R\$ 381.263,57

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à abertura dos créditos de



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



que tratam este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

196 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 159.000,00

208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.000,00

216 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 3.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

232 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 2.010,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

271 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 7.000,00

276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.700,00

Valor total das suplementações.....R\$ 201.710,00

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 132.500,00

201 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 26.500,00

214 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 3.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

234 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 2.010,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.700,00

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

268 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 7.000,00

Valor total das anulações.....R\$ 201.710,00

Art. 6º As dotações orçamentárias consignadas nesta Lei, poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.186, de 3 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 12 de junho de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração